

**PROCESSO N.º** 23381.007369.2022-25

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2023/REITORIA/IFPB

## **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2023/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, destinado aos discentes matriculados na âmbito do Instituto Federal da Paraíba, os quais se encontram em período de estágio curricular, obrigatório e não obrigatório, ou no desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão, e demais discentes de instituições externas que realizam estágios nas dependências da instituição, para fins de atendimento as necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Preliminarmente, ressalto a necessidade de leitura atenta e integral do Instrumento Convocatório.

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 23, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no o inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes **ao edital e seus anexos** deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia **05/04/2023** encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

### **2. DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, o fornecedor solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

[...]

- 1.Qual o nome da atual ou última Seguradora vigente?
- 2.Qual o valor pago e quantidade de vidas das últimas quatro faturas emitidas, por unidade se for o caso?
- 3.Qual a média de Segurados dos últimos 6 meses?

4.Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos e os respectivos prêmios? Pedimos informar também o ano corrente (2019 – 2020 – 2021 – 2022).

5.Pedimos confirmar se o órgão está ciente, que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente.

6.O estipulante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?

7.Pedimos confirmar se o estipulante está ciente do artigo 798, do Código Civil, que dita que o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso). Cientes?

8.Os Certificados Individuais serão disponibilizados via e-mail. Ciente?

9.Referente a cobertura de funeral, o órgão está ciente que esta se dará apenas para os casos de morte decorrente de acidente?

10.O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

11.O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL)conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012?

12.O órgão poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa assinar com certificado digital. De acordo?

13.Pedimos confirmar se o estipulante está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerada pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato deter sido contratada através de um processo de Licitação. Cientes?

14.Referente ao Anexo I-A, favor esclarecer:

14.1- Cada unidade possui um CNPJ próprio?

14.2- Deverá ser emitida uma apólice e fatura/boleto para cada unidade?

14.3- Ou, poderemos emitir uma única apólice, fatura/boleto considerando o somatório das vidas de todas as unidades?

15.Caso tenha que ser emitida uma apólice, fatura/boleto para cada unidade, a seguradora poderá estipular faturamento mínimo mensal de R\$ 50,00 caso a quantidade de vidas/mês resulte em prêmio inferior a R\$ 50,00?

16.O cadastro da proposta inicial no portal será por preço: unitário anual, unitário mensal, global (unitário mês x nº de vidas x 12) ou total mensal (unitário mês x nº de vidas)?

17.Os lances deverão ser ofertados pelo custo individual mensal, individual anual ou valor global (quantidade devidas x prêmio individual mês x 12 meses)?

18.O pagamento eventualmente realizado com atraso, por parte do órgão, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die. Cientes?

19.A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?

20.Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?

21.Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?

### **3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO**

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da unidade gerenciadora, esclarecemos que:

#### **Questionamento 01:**

**Resp.:** Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais.

Contato:

---

Fone: +55 (83) 3612 9701 / +55 (83) 99940 1425

e-mail: [estagio.reitoria@ifpb.edu.br](mailto:estagio.reitoria@ifpb.edu.br) / [glauciene.santana@ifpb.edu.br](mailto:glauciene.santana@ifpb.edu.br)

**Questionamento 02:**

**Resp.:** Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais.

Contato:

Fone: +55 (83) 3612 9701 / +55 (83) 99940 1425

e-mail: [estagio.reitoria@ifpb.edu.br](mailto:estagio.reitoria@ifpb.edu.br) / [glauciene.santana@ifpb.edu.br](mailto:glauciene.santana@ifpb.edu.br)

**Questionamento 03:**

**Resp.:** Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais.

Contato:

Fone: +55 (83) 3612 9701 / +55 (83) 99940 1425

e-mail: [estagio.reitoria@ifpb.edu.br](mailto:estagio.reitoria@ifpb.edu.br) / [glauciene.santana@ifpb.edu.br](mailto:glauciene.santana@ifpb.edu.br)

**Questionamento 04:**

**Resp.:** Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais.

Contato:

Fone: +55 (83) 3612 9701 / +55 (83) 99940 1425

e-mail: [estagio.reitoria@ifpb.edu.br](mailto:estagio.reitoria@ifpb.edu.br) / [glauciene.santana@ifpb.edu.br](mailto:glauciene.santana@ifpb.edu.br)

**Questionamento 05:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 8.5., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, o quadro de estagiários é variável quanto à idade, sendo certo que todos terão, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos, não havendo idade limite máxima para o desempenho das atividades de estágio, desde que cumpra os requisitos de escolaridade e demais, e quanto ao período em que os estudantes

---

figurarão como segurados.

**Questionamento 06:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 6.1.2., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, a contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

**Questionamento 07:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 6.1.2., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, a contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

**Questionamento 08:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 7.1.3., do Instrumento Convocatório, as apólices coletivas e os certificados deverão ser impressos individualmente, de acordo com a relação de alunos apresentadas pela CONTRATANTE, informando suas garantias e seu respectivo capital segurado.

Porém, considerando os critérios e as boas práticas de sustentabilidade ambiental, e visando mitigar a produção de resíduos sólidos, a Administração admitirá a apresentação dos documentos através de meios digitais, desde que seja possível aferir sua autenticidade.

**Questionamento 09:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 8.2., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, a cobertura - Auxílio Funeral (AF) - objetiva garantir o pagamento de indenização até o limite do capital segurado, em caso de sinistro decorrente de Morte Acidental.

**Questionamento 10:**

**Resp.:** O órgão é considerado isento de tributação do Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF)

**Questionamento 11:**

**Resp.:** Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas

---

relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contactar a Diretoria de Finanças.

Contato:

Fone: +55 (83) 3612 9164 / +55 (83) 3612 9175 / +55 (83) 99940 0380

e-mail: [financeiro@ifpb.edu.br](mailto:financeiro@ifpb.edu.br)

**Questionamento 12:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 16.2.1., do Instrumento Convocatório, alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim **ou outro meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**Questionamento 13:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 6.1.2., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, a contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

**Questionamento 14:**

**Resp.:**

**14.1.** Os Órgãos/Entidades participantes possuem natureza jurídica de autarquia, e são detentoras de autonomia administrativa e orçamentária-financeira, inscritas, individualmente, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

**14.2.** Os termos de contratos serão formalizados de forma independente, considerando as necessidades dos Órgãos/Entidades participantes, deste modo, as apólices/faturas/boletos, e demais outros documentos deverão observar o MF/CNPJ contratante.

**Questionamento 15:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 6.1.2., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, a contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados -

SUSEP.

**Questionamento 16:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 7.5.1., do Instrumento Convocatório o critério de julgamento das proposta se dá pelo menor preço do item, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, adotando-se como unidade de medida “Vida Mês”.

**Questionamento 17:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 7.5.1., do Instrumento Convocatório o critério de julgamento das proposta se dá pelo menor preço do item, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, adotando-se como unidade de medida “Vida Mês”.

**Questionamento 18:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 16.16., do Instrumento Convocatório, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**Questionamento 19:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 8.3. e subsequentes, dos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados.

**Questionamento 20:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 6.1.2., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, a contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

**Questionamento 21:**

**Resp.:** Conforme disposições do subitem 6.1.2., dos Estudos Técnicos Preliminares - APÊNDICE, ao instrumento convocatório, a contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados -

SUSEP.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 02/2023 mantêm-se inalterados.

João Pessoa - PB, 10 de abril de 2023.

**ISABELA DE ALMEIDA FREIRE**  
Pregoeiro